



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04-PROGEP/GR/UFAL, de 23 de outubro de 2023.

Estabelecer orientações aos órgãos de Apoio, Unidade Acadêmicas e Campi Fora de Sede, acerca do horário de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas, durante o Recesso Acadêmico, período de 26.10.2023 a 05.11.2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UFAL, no uso de suas atribuições legais, Estatutárias e Regimentais, e

Considerando o Decreto nº 1.590/95, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e das outras providências;

Considerando o Decreto nº 10.779/2021 da Presidência da República, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública federal “Art. 2º Os órgãos e as entidades deverão buscar, em caráter permanente e sem prejuízo da adoção de outras providências, a adoção das recomendações para redução do consumo de energia elétrica constantes do Anexo.”;

Considerando a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal do Brasil “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”, e

Considerando a Resolução nº 26-CONSUNI/UFAL, de 02 de maio de 2023, que aprova o Calendário Acadêmico Unificado 2023 da UFAL,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer orientações aos setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e aos Campi Fora de Sede da UFAL quanto ao horário de funcionamento da UFAL durante o recesso acadêmico estabelecido na Resolução nº 26 – CONSUNI/UFAL, de 02 de maio de 2023, período de 26.10.2023 a 05.11.2023.

§ 1º Durante o recesso acadêmico citado no caput deste artigo os setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e os Campi Fora de Sede deverão funcionar, preferencialmente, das 08:00 h às 17:00h.

§ 2º. Caberá as chefias imediatas e/ou direções definir as escalas dos servidores dentro do período estabelecido, mantendo a carga horária diária semanal dos respectivos cargos.

§ 3º. O disposto no caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou em outras atividades essenciais no âmbito da UFAL e do Hospital Universitário.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Josealdo Tonholo
Reitor

Wellington da Silva Pereira
Pró-Reitor/PROGEP/UFAL